



DECRETO Nº 4.079 DE 03 DE JUNHO DE 2022

Publicado em 03/06/22

Quadro de Avisos da Prefeitura de Jaboticatubas / MG

Diário Oficial do Município, conforme

Art. 1º - Atos das Disposições Transitorias - Lei Orgânica, 1000/2011

Helena Maria

Responsável pela publicação

“DISPÕE SOBRE A RETOMADA DA UTILIZAÇÃO DE MÁSCARAS PARA PREVENÇÃO E CONTÁGIO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município de Jaboticatubas/MG e:

CONSIDERANDO, o novo cenário epidemiológico no Estado de Minas Gerais e especificadamente no Município de Jaboticatubas, com um expressivo aumento do número de casos positivos;

CONSIDERANDO, os dados da Secretaria de Estado de Saúde (SES-MG) apontam que o número de novos casos de COVID-19 está em pleno crescimento na Região Metropolitana de Belo Horizonte;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas locais para evitar a infecção pela COVID-19 e sua propagação;

CONSIDERANDO que é dever do Município promover a saúde e a segurança da população.

DECRETA:

Art. 1º - Fica recomendado o uso de máscaras de proteção contra COVID-19 em todos os ambientes fechados, tais como escolas, comércio, indústrias, supermercados, bancos, igrejas, prestadores de serviço e repartições públicas.

Art. 2º - Fica obrigatório o uso de máscaras de proteção contra COVID-19 em ambientes abertos nas seguintes situações:

I – Em casos positivos e ou contato com caso positivo, em concordância com a Nota Técnica nº 04/SES/COES MINAS COVID-19/2022 “Atualização Técnica ao Protocolo de Infecção Humana pelo SARS-COV (COVID-19).

II - Para pacientes com comorbidades de acordo com grupo estabelecido para agravo COVID-19: Diabetes mellitus; Pneumopatias crônicas graves; Hipertensão Arterial Resistente (HAR); Hipertensão arterial estágio 3; Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com lesão em órgão-alvo; Doenças cardiovasculares (insuficiência cardíaca, cor-pulmonale e hipertensão pulmonar, cardiopatia hipertensiva, síndromes coronarianas, valvopatias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35830-000 - Jaboticatubas/MG

miocardiopatias e pericardiopatias, doenças da aorta, dos grandes vasos e fístulas arteriovenosas, arritmias cardíacas, cardiopatias congênita no adulto, próteses valvares e dispositivos cardíacos implantados, doenças neurológicas crônicas, doença renal crônica, imunocomprometidos, hemoglobinopatias graves, síndrome de down, cirrose hepática).

III - Profissional de saúde em ambiente de trabalho.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, 03 de junho de 2022.

ENEIMAR ADRIANO MARQUES
Prefeito Municipal